



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

CONVÊNIO Nº 01/2015

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, VISANDO DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 03.341.970/0001-49, com sede na Rua João Emiliano, nº 74, Centro, cidade de Braúnas, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Cláudio Fernandes Firmino, portador da carteira de identidade nº M- 5.226.612, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 007.739.397-09, doravante denominada CONVENIENTE e a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, com sede na Praça Três Poderes, s/n, Centro, cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.871.680/0001-47, representada pelo seu Presidente, Vereador Sebastião Ferreira Guedes, portador da carteira de identidade nº M -1.285.887, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 272.580.336-53, doravante denominada CONVENIADA e, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Leis Municipais nº 171 de 2006 e Lei 213 de 2008 e Resolução 09 de 2015 (estatuto dos servidores públicos de Braúnas e lei de pessoal da Câmara) e em observância ao art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, celebram o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a cooperação mútua entre os partícipes, através da cessão do servidor RONALD THEODORO DE ABREU, matrícula nº 04, portador da carteira de identidade nº MG - 11.899.282, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 047.120.036-00, ocupante do cargo público efetivo de Analista do Legislativo (advogado), e pertencente ao quadro de pessoal da CONVENIENTE, para desempenhar, junto à CONVENIADA, atividades inerentes ao cargo ocupado no órgão de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações:

2.1 - DA CONVENIENTE:

Sebastião Ferreira Guedes
Pres. Câmara Municipal de Ipatinga
Matrícula: 1352



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

2.1.1 - colocar à disposição da CONVENIADA o servidor mencionado no objeto deste Convênio.

2.1.2. - arcar com o pagamento da remuneração e os correspondentes encargos do servidor colocado à disposição, durante a vigência deste convênio, sem ônus de qualquer natureza para a CONVENIADA;

2.1.2.1 as despesas inerentes a eventuais necessidades de deslocamento do servidor a serviço ou em treinamento.

2.1.3 - arcar com os encargos sociais do servidor colocado à disposição, sem ônus de qualquer natureza para a CONVENIADA;

2.1.4 - conceder e remunerar, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor cedido, em conformidade com o cronograma estabelecido pela CONVENIADA;

2.1.5 – conceder ao servidor, na época devida, as vantagens pessoais previstas em lei, tais como a progressão horizontal, quinquênio, férias prêmio e outras;

2.2 - DA CONVENIADA

2.2.1 - apurar a frequência do servidor e encaminhá-la mensalmente à CONVENIENTE;

2.2.2 - encaminhar ao órgão de pessoal da CONVENIENTE eventuais ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário funcional.

2.2.3 – Permitir, mediante prévio aviso da CONVENIENTE que o servidor cedido participe das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3 - O prazo de vigência do presente convênio será de 04 (quatro) meses, com início a partir de 19 de outubro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 - Para atender às despesas decorrentes deste convênio, serão utilizados os recursos oriundos da dotação 04 (Pessoal de Cargo Efetivo Vinculado ao INSS, exceto Fundeb) do orçamento vigente da CONVENIENTE, e dos recursos correspondentes que a sucederem nos exercícios subsequentes.



Sebastião Ferreira Guedes
Pres. Câmara Municipal de Braúnas



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

5 - Compete à Secretaria Geral da CONVENENTE e à Superintendência Geral da CONVENIADA acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6 - Constituem motivos para a rescisão deste convênio:

6.1 - o não-cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.2 - interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

6.3 - razões de interesse público;

6.4 - na rescisão, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7 - Qualquer alteração deste instrumento será determinada por meio de termo aditivo, desde que acordado entre as partes convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e, no que couber, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e das Leis Municipais n.º 171 de 2006 e Lei 213 de 2008 e Resolução 09 de 2015 (estatuto dos servidores públicos de Braunas e lei de pessoal da Câmara).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9 - O servidor colocado à disposição na forma deste convênio permanecerá vinculado ao quadro de pessoal da CONVENENTE e ao seu cargo de origem.

9.1 - Além das normas gerais pertinentes ao seu cargo de origem, o servidor disponibilizado estará sujeito ao regulamento interno da CONVENIADA onde irá exercer suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

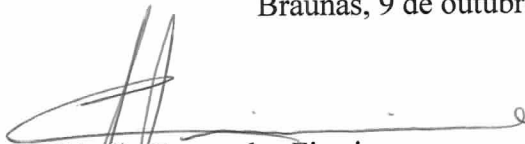
CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Braúnas, 9 de outubro de 2015.

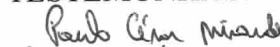


Cláudio Fernandes Firmino
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
CONVENIENTE

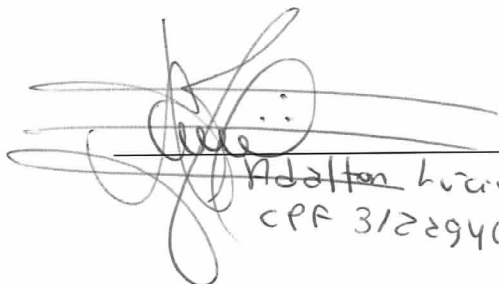


Sebastião Ferreira Guedes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉSAR MIRANDA

CPF: 243.201.616-53



Adalton Luiz Cunkin
CPF 312294416 20